



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL Nº 1.126, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e Municipal, nas escolas de ensino fundamental, conforme específica.

O Prefeito Municipal de Alexandria /RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental-

Art. 2º - Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no art. 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Alexandria.

Art. 3º - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o chefe do Poder Executivo regulamentar a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 06 de maio de 2016.

Raimundo Ferreira de Andrade
Prefeito Municipal